



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2023
DE 09 DE MAIO DE 2023

Atualiza e consolida a tabela de vencimentos do Anexo V, da Lei nº 153/2019, de 18 de dezembro de 2019, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V, Lei nº 153/19 de 18 de dezembro de 2019, conforme tabela em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei devem correr à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 09 de maio de 2023.


LAERTE GOMES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CC - I	11	1.320,00
ASSESSOR – I	CC - II	15	1.400,00
ASSESSOR – II	CC - III	15	1.500,00
ASSESSOR – III	CC - IV	15	1.600,00
ASSESSOR ESPECIAL	CNE - I	08	1.900,00